LEI MUNICIPAL Nº 4.764

Autoriza o Município a firmar consórcio com o Município de Nova Boa Vista para construçпo conjunta de uma ponte ligando os dois municípios, sobre o Rio Turvo, na estrada entre as localidades de Caúna e Linha Vitoria.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a firmar consórcio com o Município de Nova Boa Vista, para a construçпo de uma ponte ligando os dois municípios, sobre o Rio Turvo, entre as localidades de Caúna e Linha Vitória, respeitadas as limitações e determinações desta Lei:

Art. 2º - A construçпo deverá observar os padrões técnicos habitualmente utilizados, com 34m de comprimento por 5m de largura, em concreto pré-moldado.

Art. 3º - Cada Município deverá participar com 50% do custo total da obra, sendo a execuçпo por conta do Município de Nova Boa Vista, que poderá licitar com empresas especializadas, apresentando ao Município de Carazinho, levantamento dos custos totais.

Art. 4º - A participaçпo do Município de Carazinho deverá ficar limitada em até R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 5º - Servirá de recurso para cobertura do valor acima, descrito, a seguinte verba:

06 - SMOSUV

0608 - DMER

Proj. 1.068 - Construçпo/Remodelações de Ponte

202410/411000-259 - Obras e Instalações .....R$ 30.000,00

Art. 6º - O Município de Carazinho, através de sua Secretária de Obras e esta por seus Engenheiros, deverá ultrapassar 120 (cento e vinte) dias da data em que for firmado o contrato com a construtora vencedora da licitaçпo.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicaçпo.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 22 DE MARÇO DE 1995.

a)IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

a)ROBERTO ALBINO SEHN
Sec.Mun.Administraçпo